



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

| TR nº | MODALIDADE | TEMA |
|-----------------------------|--|---|
| TR 041/2025 - SE | Produto | Aprimoramento da gestão administrativa e do atendimento institucional da Superintendência Regional do MDA no Rio Grande do Sul, para qualificação dos processos internos e ampliação do acesso dos agricultores familiares às políticas públicas no contexto da reconstrução pós-enchentes de 2024. |
| FUNDAMENTO LEGAL | Decreto nº 5.151, de 22/7/2004 Portaria MRE nº 08 de 04/01/2017 | |

CONTEXTUALIZAÇÃO

As enchentes de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul provocaram impactos socioeconômicos e ambientais profundos, afetando diretamente a população rural e, em especial, os agricultores familiares. Neste cenário, o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem atuado com prioridade na formulação e execução de ações emergenciais e estruturantes para apoiar a reconstrução da capacidade produtiva das famílias atingidas.

Desde então, a atuação do Ministério tem se intensificado no Rio Grande do Sul, com medidas como a concessão de crédito extraordinário a assentados da reforma agrária, apoio à reestruturação produtiva, ações de fomento emergencial, viabilização de políticas de comercialização e abastecimento alimentar, além do reforço na assistência técnica e extensão rural. No entanto, o cenário de calamidade exige o aprimoramento contínuo dos processos de implementação, articulação institucional e monitoramento das políticas voltadas ao público afetado.

Apesar dos esforços realizados, a experiência acumulada tem evidenciado gargalos que comprometem a efetividade das ações no estado. Destacam-se, entre eles: (i) a ausência de procedimentos operacionais padronizados para tramitação de processos administrativos na Superintendência Regional do MDA no Rio Grande do Sul, o que dificulta a celeridade e a efetividade das respostas; e (ii) as barreiras enfrentadas pelos agricultores e demais destinatários das políticas públicas para acessar os programas disponibilizados, reduzindo o alcance das iniciativas do governo federal.

Somam-se a esses desafios as dificuldades estruturais para o monitoramento das ações em curso e a necessidade de avaliar a efetividade das políticas públicas implementadas no contexto emergencial. O enfrentamento dessa situação exige a mobilização de esforços técnicos especializados para mapear entraves operacionais, aperfeiçoar os fluxos institucionais e propor soluções capazes de qualificar as respostas do MDA no estado.

Neste contexto, a contratação de apoio técnico torna-se essencial para subsidiar a atuação do Ministério de forma mais estratégica e articulada, especialmente nas frentes voltadas à gestão administrativa e à implementação de políticas públicas para a agricultura familiar no estado. O trabalho de consultorias com conhecimento em gestão pública, direito administrativo, avaliação de políticas e capacidade de proposição metodológica será decisivo para fortalecer a capacidade institucional do MDA no Rio Grande do Sul, assegurar maior efetividade às suas ações e ampliar o alcance dos benefícios à população rural atingida pelas enchentes.

JUSTIFICATIVA

A tragédia climática ocorrida no Rio Grande do Sul em 2024 provocou severos impactos sobre a agricultura familiar, demandando respostas rápidas e estruturadas por parte do Governo Federal. O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) tem atuado intensamente na execução de ações emergenciais e estruturantes no estado, por meio da Superintendência Regional e da Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia (SAF), com foco na reconstrução produtiva, no apoio a assentados e agricultores atingidos e na reativação de políticas públicas essenciais.

No entanto, os danos provocados pelas enchentes revelaram gargalos institucionais e operacionais que dificultam o alcance e a efetividade dessas políticas. Diante disso, faz-se necessária a contratação de consultorias especializadas que subsidiem o MDA na qualificação de sua atuação no estado, por meio da análise de processos internos, da proposição de soluções metodológicas e da elaboração de estratégias de aprimoramento da gestão e da articulação com o público beneficiário.

As atividades previstas para as consultorias possuem caráter técnico-especializado e temporário, voltadas à realização de diagnósticos, análises institucionais, sistematizações, formulação de propostas metodológicas e desenvolvimento de produtos aplicáveis à gestão e ao aprimoramento de políticas públicas. Tais funções não configuram atribuições típicas de servidores públicos efetivos e demandam conhecimento técnico específico, capacidade de síntese e elaboração de soluções orientadas a resultados, com prazo e escopo bem delimitados.

A consultoria está alinhada ao escopo do Projeto de Cooperação Técnica e às competências da unidade demandante, pois vão qualificar a execução, o monitoramento e a efetividade das ações do MDA no Rio Grande do Sul, especialmente no contexto da resposta federal às enchentes de 2024. A consultoria em questão atuará no aprimoramento da gestão interna da Superintendência do MDA/RS e da capacidade de atendimento ao público-alvo.

As atividades serão realizadas exclusivamente sob a modalidade produto, com entregas previamente definidas, associadas a prazos específicos e com escopo técnico delimitado. Os produtos finais envolverão diagnósticos, relatórios analíticos, propostas metodológicas, protocolos operacionais e estratégias de capacitação, conforme descrito nos respectivos Termos de Referência. O pagamento será condicionado à entrega e aprovação formal de cada produto, assegurando controle, transparência e alinhamento com os resultados esperados.

| | |
|---------------------------------|--|
| OBJETIVOS DA CONSULTORIA | Apoiar a Superintendência do MDA no Rio Grande do Sul no aperfeiçoamento de sua estrutura organizacional e de seus procedimentos administrativos, com foco na padronização de fluxos internos, na capacitação de equipes e no desenvolvimento de estratégias para ampliar o acesso dos agricultores familiares às políticas públicas ofertadas pelo Ministério, especialmente no contexto da reconstrução do estado após as enchentes de 2024. |
| ENQUADRAMENTO | <p>Produto 4. Identificação e desenvolvimento de novas ações para fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Rural no Brasil.</p> <p>Desenvolver novos instrumentos de acompanhamento para validação e aperfeiçoamento dos processos de ATER no Brasil.</p> |
| DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | <ul style="list-style-type: none"> • Elaborar relatório com o levantamento dos pedidos e recursos administrativos protocolados na Superintendência do MDA no Rio Grande do Sul, identificando, quando for o caso, a política pública do MDA que o pedido solicita alguma providência. • Elaborar relatório para identificar principais dificuldades que os agricultores enfrentam para o acesso às soluções disponibilizadas pelo Ministério (como Pronaf, Desenrola, etc), apresentando um diagnóstico. • Desenvolver e implementar um programa de capacitação para os agricultores, para que estes tenham maiores condições de acesso aos programas disponibilizados pelo Ministério. • Capacitar a equipe da Superintendência do MDA/RS para dar continuidade aos produtos a que se referem os itens 1 e 3. • Elaborar um relatório final, sistematizando os dados, as propostas de soluções e a percepção dos resultados da implementação do protocolo e da capacitação dos agricultores. |

PRODUTOS ESPERADOS

Produto 01: Protocolo De Procedimentos

Requisitos mínimos do produto 01: Deverá ser apresentado um Procedimento Operacional Padrão (POP) que descreva, de forma clara e objetiva, os fluxos internos para o encaminhamento dos pedidos e recursos administrativos no âmbito da Superintendência do MDA no Rio Grande do Sul. O protocolo deve estar alinhado com a estrutura organizacional da instituição e em conformidade com as normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis.

É obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho, contendo a estratégia de desenvolvimento de todos os produtos de consultoria, o qual deverá ser entregue pelo consultor (a) juntamente com o 1º Produto.

Produto 02: Diagnóstico das Dificuldades de Acesso às Políticas Públicas

Requisitos mínimos do produto 02: A consultoria deverá desenvolver e aplicar um projeto de pesquisa com metodologia adequada para identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos agricultores familiares do Rio Grande do Sul no acesso às políticas públicas do MDA, como crédito rural, regularização fundiária, fomento e demais ações no contexto da recuperação pós-enchentes de 2024.

Produto 03: Programa de Capacitação para Agricultores e Equipe Técnica

Requisitos mínimos do produto 03: Com base nos resultados do diagnóstico (Produto 2), deverá ser elaborado e implementado um programa de capacitação voltado aos agricultores familiares, visando ampliar sua capacidade de acesso às políticas públicas. Além disso, a consultoria deverá capacitar a equipe da Superintendência do MDA/RS para implementar e manter os procedimentos definidos no Protocolo Operacional e no programa de capacitação aos agricultores.

Produto 04: Relatório Final de Sistematização

Requisitos mínimos do produto 04: A consultoria deverá apresentar um relatório final consolidando os resultados alcançados nos três produtos anteriores. O documento deve incluir a sistematização dos dados, os encaminhamentos propostos, os materiais de capacitação elaborados e os resultados da implementação do protocolo e do programa de formação, com avaliação dos impactos e sugestões de continuidade.

| | | |
|--|--|--|
| <p>1ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> | <p>QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA OBRIGATÓRIA</p> <p>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OBRIGATÓRIA</p> <p>Forma de cálculo:</p> <p>1 (um) ponto por ano de atuação profissional na área de algum dos tópicos citados na coluna ao lado;</p> <p>1 (um) ponto para publicação acadêmica/científica sobre o tema de algum dos tópicos citados na coluna ao lado;</p> <p>1 (um) ponto para cada experiência em tarefa do tipo de algum dos tópicos citados na coluna ao lado.</p> <p>Pontuação máxima de dez pontos.</p> <p>A pontuação será atribuída com base na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato.</p> <p>Será desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não serão consideradas experiências em | <p>Ciências Sociais Aplicadas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq.</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) ponto por ano de atuação profissional em atividades jurídicas, • especialmente em temas relacionados à administração pública, políticas públicas, direitos sociais, desenvolvimento rural ou áreas correlatas. • 1 (um) ponto por ano de experiência docente, preferencialmente em cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de Direito, Políticas Públicas, Administração Pública, Ciências Sociais, Desenvolvimento Rural ou afins. • 1 (um) ponto por publicação acadêmica ou científica em revista ou periódico qualificado como A ou B segundo sistemas de avaliação reconhecidos (ex: Qualis/CAPES). • 0,5 (meio) ponto por publicação em revista ou periódico classificado como C ou D. • 1 (um) ponto por publicação ou coautoria em livro científico, com temática relacionada à gestão pública, direitos sociais, políticas públicas ou desenvolvimento institucional. |
|--|--|--|

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS, A SEREM INFORMADAS NO CURRÍCULO.

- estágios;
- Docência e trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com trabalhos práticos e/ou de pesquisa e dentro da experiência requerida;
 - Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência exigido no TR.
- **1 (um) ponto por ano de exercício de cargo ou função pública**, até o limite de **5 pontos**, considerando funções com atribuições técnicas, de assessoramento ou gestão em órgãos públicos ou entidades vinculadas à administração pública.

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DESEJÁVEL

Possuindo o candidato qualificações de pós-graduação, o tempo mínimo de qualificação profissional exigido altera-se para os anos respectivamente indicados na tabela ao lado.

Observações:

É adotada a seguinte pontuação na fase de avaliação curricular:

- Especialização: 1 ponto;
- Mestrado: 2 pontos;
- Doutorado: 3 pontos.

Com Especialização: 12 anos

Com Mestrado: 10 anos

Com Doutorado: 8 anos

| | |
|---|---|
| <p>2ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>TEMAS A SEREM ARGUIDOS NA FASE DE ENTREVISTAS (Pontuação máxima: até 20% dos pontos máximos possíveis. Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato)</p> | <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Ser servidor(a) da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, salvo exceções legais, inclusive aquelas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. 2. Tem ou teve recentemente algum contrato com Organismo Internacional, nos termos dos §4º e § 5º, do art. 22, da Portaria MRE nº 8, de 2017. <p>CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS E CLASSIFICATÓRIOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. O que você perguntaria numa pesquisa para entender por que os agricultores têm dificuldade em acessar políticas públicas? 2. Como você montaria uma capacitação simples para ajudar os agricultores a entender e acessar melhor os programas do Ministério? 3. O que é mais importante incluir em um relatório final que avalia o resultado de um projeto como esse? |
| <p>3ª FASE (caráter eliminatório e classificatório)</p> <p>APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</p> | <p>O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:</p> <p>a) <u>Cópia autenticada</u> da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc.);</p> <p>b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;</p> <p>c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,</p> <p>d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado;</p> <p>d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la;</p> <p>d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.</p> |
| <p>INSUMOS DESCRÍÇÃO DE CUSTOS (SE HOUVER)</p> | <p>Passagens e diárias serão fornecidas pelo PCT/UTF/BRA/089/BRA, quando necessário e de acordo com a disponibilidade financeira do projeto.</p> |

| Valor do Contrato | Produto | Valor (R\$) | Cronograma de Entrega (mês) | Forma de Pagamento % |
|-------------------------------|---|--------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|
| | 01 | R\$ 20.000,00 | Mês 02 | 16,66% |
| | 02 | R\$ 30.000,00 | Mês 05 | 25% |
| | 03 | R\$ 30.000,00 | Mês 08 | 25% |
| | 04 | R\$ 40.000,00 | Mês 11 | 33,33% |
| | TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). | | | |
| Prazo de Execução | 11 meses | | | |
| Sede dos Trabalhos | Porto Alegre, com disponibilidade para viagens nacionais e internacionais, se for o caso. | | | |
| Supervisor Titular | Nome | Mariana Pinto Carrara | | |
| | Cargo | Assessora/SE | | |
| | Email | mariana.carrara@mda.gov.br | | |
| | Tel. | (61)3276-4711 | | |
| Supervisor Suplente | Nome | Milton Luiz Bernardes Ferreira | | |
| | Cargo | Superintendente | | |
| | Email | milton.luiz@mda.gov.br | | |
| | Tel. | (51) 3284-9586 / 3284-9584 | | |
| Aprovação dos Produtos | CGCTF/SE e FAO. | | | |

1. O Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:

Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em avaliação curricular com base nos requisitos estabelecidos no termo de referência, perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;

Segunda Fase: eliminatória e classificatória, consistente em entrevistas realizadas com os 5 (cinco) candidatos melhor classificados na primeira fase, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total do processo seletivo;

Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente em comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo submetido ao processo seletivo.

Em caso de empate em qualquer fase do processo seletivo, a ordem de classificação dos candidatos empatados deverá observar a ordem das pontuações no requisito de formação profissional obrigatória.

2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo exigido pelo MDA ou pelo organismo ou agência internacional. E não serão aceitos currículos em outra língua, se não português.

3. Para cumprimento dos produtos dispostos deste Termo de Referência, a unidade que demanda a contratação disponibilizará, quando necessário e a critério deste, o acesso à informação de documentos pertinentes ao escopo do trabalho.

4. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5. Para a aprovação dos produtos é necessário que os mesmos atendam o objeto contratado e que conte com os seguintes itens: apresentação do trabalho, metodologia utilizada, introdução (com contextualização teórica sobre a principal temática), desenvolvimento do trabalho (esta deve ser a maior parte do documento), conclusões e/ou considerações finais, com sugestões e recomendações, e as fontes consultadas. A produção textual precisa ter originalidade e deve representar uma efetiva agregação de conhecimento, com base no resultado da atuação e qualificação do consultor contratado. Assim, mesmo que o produto reproduza trechos de textos de terceiros, deve ficar caracterizada minimamente a análise crítica ou releitura do conteúdo pesquisado. Portanto, não serão aceitos textos com mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analisados pelo consultor. A formatação deverá seguir as regras da ABNT e as correções ortográficas devem estar de acordo com a língua portuguesa oficial.

6. Os processos seletivos terão validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua divulgação, conforme regras do organismo ou agência internacional.

7. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no sítio eletrônico do MDA. O candidato poderá solicitar, por meio eletrônico, acesso à documentação relativa ao processo seletivo, cuja resposta deve ser enviada ao solicitante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Os candidatos poderão solicitar pedido de reconsideração dos resultados obtidos nas distintas fases do processo seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação dos mesmos. As respostas a essas solicitações deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Os candidatos classificados para as fases subsequentes do processo seletivo serão informados por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico informado no currículo das providências necessárias para prosseguir no processo seletivo e seus respectivos prazos, datas e procedimentos.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I - não comparecer à entrevista na data e horário estipulado na mensagem eletrônica de convocação
- II - não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo estipulado;
- III - não apresentar documentação comprobatória da qualificação acadêmica obrigatória exigida no termo de referência;
- IV - não apresentar documentação comprobatória do tempo mínimo de experiência profissional exigida no termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Pinto Carrara, Assessor(a)**, em 02/07/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43707043** e o código CRC **66BFCC08**.